



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI n° 972 de 17 de setembro de 2018

“Altera os artigos 2º e 4º, da Lei Municipal n° 841, de 15 de abril de 2014 e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, *Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

Art. 1º - O art. 2º, *caput*, da Lei Municipal n° 841, de 15/04/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A “Bolsa Auxílio Moradia” compreenderá o valor mensal de até R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) por profissional, devendo ser empregado na locação de moradia pelo beneficiário, sendo que o mesmo deverá residir e domiciliar no Município de Boa Esperança do Sul (SP) para obtenção do referido auxílio.”

Art. 2º - O Art. 4º, *caput*, da Lei Municipal n° 841, de 15/04/2014, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de até R\$ 800,00 (oitocentos reais), por profissional.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento/programa vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Boa Esperança do Sul, 17 de setembro de 2018.

FABIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal